



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

“ Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e desenvolvimento do site da Câmara Municipal da Campanha.”

A Câmara Municipal da Campanha, torna público aos interessados que, estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 206/2021, e na forma da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.1. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal, sito na Rua Padre Natuzi, 79, Centro, neste Município, no dia **18 de outubro de 2021**, com início às **09:30 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal, na Rua Padre Natuzi, 79, centro, ou pelo telefone (35) 3261 – 1431 no horário das 12:00 as 18:00 horas de segunda à sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico licitacaocamaracampanha@gmail.com

1.4. Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – <https://www.campanha.mg.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

2 – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e desenvolvimento do site da Câmara Municipal da Campanha**, conforme descrição constante no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2 Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, e
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 3.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento ou ainda, no sistema informatizado quando este for disponibilizado pelo município.

3.4. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

3.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 3.1. a 3.4 e no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA- MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
LICITANTE: ____ (DADOS COMPLETO _____)
CNPJ:
ENVELOPE 1 (PROPOSTA DE PREÇO)



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA- MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
LICITANTE: ____ (DADOS COMPLETO _____)
CNPJ:
ENVELOPE 2 (DOCUMENTAÇÃO)

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

4.8. O representante credenciado é autorizado pela empresa licitante a representá-la. Sendo assim. Na fase de lances NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE CELULAR.

4.9. Os documentos indicados no Edital, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 – PROPOSTA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

6.1 - Não serão aceitas propostas enviadas meio eletrônico, fax ou qualquer outra forma que não a estipulada neste edital.

6.2 - A proposta, cujo prazo de validade fixado pela Câmara Municipal em **60 dias**, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) descrição do serviço ofertado, contendo especificações e características detalhadas para cada item ofertado, frente às especificações contidas no Objeto deste Edital, de modo que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;

c) o **preço**: em moeda nacional, **preço unitário e total para o item licitado**. No referido preço deverão estar incluídas as despesas com fretes, considerando os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;

6.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, de acordo com o objeto que está sendo licitado em quantidade similar ou superior;

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante à União.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

8.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item **8.1.3 e 8.1.4**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal da Campanha, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.3, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

(dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame.

9.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Recebida a impugnação, a pregoeira irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 – DO PRAZO

12.1. A licitante vencedora deverá realizar o serviço mensalmente, mediante ordem de início emitido pelo contratante a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

12.2. A forma de execução do serviço assim como as obrigações que a contratada estará sujeita constam no Termo de Referência no ANEXO I, correndo por conta da empresa que executará o serviço as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas entre outros decorrentes da execução do contrato.

12.3. A fiscalização dos serviços será feita nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Por funcionário responsável por seu acompanhamento, para verificação e avaliação dos serviços desenvolvidos no site em conformidade com objeto do Edital.

12.4. Na situação acima, caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e a verificação das condições dos serviços, conforme item 12.4 do Edital .

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.03.01.031.0001.2.005.3390.39.00.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

15.1. - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

15.2.-O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

15.3.Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

15.4.O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

16 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal da Campanha, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

16.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, ou deixar de apresentar a declaração solicitada no item anterior, a Câmara Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

17 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1. Por se tratar de prestação de serviços, será obedecido o seguinte Cronograma de desembolso financeiro ano 2021/2022:

Descrição	Quantidade	2021 Liberação de pagamento	2022 Liberação de pagamento
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e desenvolvimento do site da Câmara Municipal da Campanha	12 meses	Novembro e Dezembro	Janeiro à Outubro

17.2 – O cronograma acima será de 12 (doze) meses, com início na assinatura do contrato.

18 – DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Poderá ser admitido o reajuste de preços, mediante negociação prévia entre as partes, observadas a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE, devidamente justificado em expediente elaborado pela contratada.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Câmara Municipal da Campanha o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

19.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

19.5 – É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaocamaracampanha@gmail.com

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.9. A Câmara Municipal da Campanha poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de contrato

ANEXO III – Modelo de credenciamento específico

ANEXO IV– Modelo de Declarações

ANEXO V – Modelo de Enquadramento ME/EPP

Campanha, 24 de setembro de 2021.

Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Pregoeira

Este edital e anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

PREGÃO Nº 02/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e desenvolvimento do site da Câmara Municipal da Campanha				
Justificativa: Considerando a necessidade da Câmara Municipal da Campanha fazer divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, torna-se necessário a manutenção e desenvolvimento do site da Câmara Municipal da Campanha, com estrutura visual e organizacional, que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes.				
Prazo de execução: 12 (doze) meses, mediante emissão da ordem de início a conta da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.				
Adjudicação do Objeto: Menor Preço Global				
Validade da Proposta: de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão.				
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e desenvolvimento do site da Câmara Municipal da Campanha	12	SER	1.266,66
VALOR GLOBAL ESTIMADO				15.199,92
Especificações Técnicas				
LINK ACESSO- SOBRE A CÂMARA				
1. Acesso				
a) Informações gerais de como interagir com a Casa Legislativa, presencialmente ou por qualquer meio de comunicação, tais como, fotos da sede, mapa de como chegar, endereço completo, horários de atendimento, telefones de contato, endereços de e-mail relevantes, links para serviços e o que mais for importante.				
2. História				
a) Textos sobre a história da Casa Legislativa, desde sua criação, bem como, fotos, vídeos, áudios, entre outras.				
3. Função e definição				
a) Informações sobre as funções da Casa Legislativa e definições sobre como				



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

ela funciona, bem como, sobre o Processo Legislativo, plenário, número de parlamentares, entre outras.

4. Estrutura

- a) Informações sobre a estrutura organizacional da Casa Legislativa, tais como, organograma, setores, chefias e responsáveis com fotos e seus respectivos contatos.

5. Regime Interno

- a) Regimento Interno atualizado, que rege o seu funcionamento da Casa Legislativa e do Processo Legislativo.

6. Notícias

- a) Banco de notícias da casa legislativa – (criação, edição, leitura e exclusão)

7. Clipping

- a) Coleção de notícias publicadas por terceiros, relacionadas a esta Casa Legislativa.

8. Agenda de eventos

- a) Calendário de eventos ocorridos nesta Casa Legislativa ou acontecimentos relevantes que tenham participação de parlamentares, funcionários, cidadãos em destaque, entre outros.

9. Galeria de fotos

- a) Galeria de fotos da Casa Legislativa, sessões, parlamentares, funcionários, eventos ocorridos, cidadãos colaboradores, entre outros.

10. Galeria de vídeos

- a) Acervo de vídeos da Casa Legislativa sobre eventos ocorridos, sessões legislativas, promocionais, informativos, entre outros, em formato MP4 e/ou serviços de streaming de multimídia pela Internet.

11. Galeria de Áudios

- a) Acervo de áudios e podcasts da Casa Legislativa sobre eventos ocorridos, sessões legislativas, promocionais, informativos, entre outros, em formato MP3 e/ou algum serviço de streaming de som pela Internet.

LINK ACESSO - PROCESSO LEGISLATIVO

1. Matéria Legislativa

- a) Projetos de Lei



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

- b) Decretos Legislativos
- c) Emendas
- d) Indicações
- e) Requerimentos

f) Moções

2. Parlamentares

- a) Fotos e descrição de cada parlamentar.

3. Legislaturas

- a) Relação de legislaturas e seus parlamentares, com as respectivas sessões legislativas.

4. Mesa diretora

- a) Membros da mesa diretora, com filtros de legislaturas e sessões.

5. Comissões

- a) Relação de comissões (permanentes, especiais, etc) desta Casa Legislativa.

LINK ACESSO- LEIS

1. Lei orgânica municipal

- a) Conteúdo atualizado da Lei Orgânica do Município.

2. Legislação municipal

- a) Acervo com os textos integrais das normas jurídicas do município. (se a Casa Legislativativer um sistema de processo legislativo esta pasta pode ser substituída por um link)

3. Link Legislação estadual e federal

LINK ACESSO : TRANSPARÊNCIA

1. Orçamento e Finanças

- a) Balanço anual e demonstrações contábeis
- b) Relatório resumido de execução orçamentário
- c) Relatório de gestão fiscal
- d) Despesas orçamentária e extraorçamentária
- e) Histórico do banco

2. Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

- a) Publicação de editais e informações sobre os processos de licitação e contratos da Casa Legislativa.

3. Recurso Humanos

- a) Gestão de pessoas
- b) Estrutura Salarial
- c) Relatório Mensal de despesa com pessoal

4. Parlamentares e Gabinetes

- a) Repasses, verbas indenizatórias, cotas, subsídios, viagens e demais despesas dos parlamentares e seus gabinetes.

5. Atos administrativos

- a) Publicação dos atos administrativos e outros documentos referentes à atividade administrativa da Casa Legislativa.

6. Dados abertos

- a) Informações sobre os dados disponíveis neste site em formato aberto e legível por máquinas.

7. Portal da Transparência

- a) Link para o portal da transparência do município.

8. Estrutura organizacional

- a) Ocupante, cargo e competências dos membros da câmara municipal

9. Diárias e reembolsos

- a) Informações de gastos dos servidores referentes as diárias, custos diversos.

10. Convênios

- a) Convênios da câmara com empresas do município.

11. Audiência pública

- a) Publicação de minuta de editais.
- b) Apresentações

LINKS ÚTEIS

1. Link Prefeitura municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

2. **Link diário oficial do município**
3. **Link assembleia legislativas**
4. **Link câmara dos deputados**
5. **link senado federal**

LINK- INTEGRAÇÕES

1. Link para interação via mídias sociais (Instagram e Facebook)
2. Link para transmissão ao vivo da sessão plenária

PROJETOS DE LEI

Criação de um portal paralelo ao site, onde a população poderá acompanhar a tramitação de projetos de lei de forma simples e objetiva.

Observando votos, propostas, autor, mesa, vereadores, situação e timeline do projeto.

TECNOLOGIA A SER UTILIZADA

- a) PHP
- b) PHP com framework CodeIgniter v4
- c) Maria DB
- d) NodeJS
- e) HTML, CSS3, JS, TypeScript

CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR

Configuração do servidor WEB Apache 2, CentOS, rotinas de backup e cron jobs

SUPORTE TÉCNICO

Suporte comercial das 08:00 às 18:00 remoto e quando houver necessidade presencial, durante 12 meses de contrato.

Do Pagamento:

-O pagamento será efetuado mensalmente **após a entrega**, a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e a verificação das condições dos serviços, conforme item 12 do Edital .

- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

PREGÃO Nº 02/2021

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DA CAMPANHA E A
EMPRESA**

A Câmara Municipal da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 03.644.213/0001-44, sito a Rua Padre Natuzi, 79 – Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, nesta ato representada pelo Presidente Sr. Rodrigo José de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-12.208.861 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 068.813.426-24, brasileiro, denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu (sua) Representante ou Responsável Legal, Senhor (a), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, assim como pelas condições do Edital Pregão 02/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto desta contratação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e desenvolvimento do site da Câmara Municipal da Campanha**, conforme descrição constante do ANEXO I- Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 02/2021, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição ou anexação, devendo ser obedecido na execução do objeto deste contrato, conforme itens abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 A Câmara Municipal da Campanha, através de sua Assessoria de Comunicação, avaliará e acompanhará a execução dos serviços do site conforme o proposto e poderá requerer alterações.

O site deve atender as solicitações deste processo (através de requisitos, onde todos os itens são obrigatórios), devendo ser personalizado, demonstrando todas as funcionalidades relacionadas a seguir:

SERVIÇOS OFERTADOS:

LINK ACESSO- SOBRE A CÂMARA

1 - Acesso



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

- b) Informações gerais de como interagir com a Casa Legislativa, presencialmente ou por qualquer meio de comunicação, tais como, fotos da sede, mapa de como chegar, endereço completo, horários de atendimento, telefones de contato, endereços de e-mail relevantes, links para serviços e o que mais for importante.

2 - História

- a. Textos sobre a história da Casa Legislativa, desde sua criação, bem como, fotos, vídeos, áudios, entre outras.

3 Função e definição

- a. Informações sobre as funções da Casa Legislativa e definições sobre como ela funciona, bem como, sobre o Processo Legislativo, plenário, número de parlamentares, entre outras.

4 Estrutura

- a. Informações sobre a estrutura organizacional da Casa Legislativa, tais como, organograma, setores, chefias e responsáveis com fotos e seus respectivos contatos.

5 Regime Interno

- a. Regimento Interno atualizado, que rege o seu funcionamento da Casa Legislativa e do Processo Legislativo.

6 Notícias

- a. Banco de notícias da casa legislativa – (criação, edição, leitura e exclusão)

7 Clipping

- a. Coleção de notícias publicadas por terceiros, relacionadas a esta Casa Legislativa.

8 Agenda de eventos

- a. Calendário de eventos ocorridos nesta Casa Legislativa ou acontecimentos relevantes que tenham participação de parlamentares, funcionários, cidadãos em destaque, entre outros.

9 Galeria de fotos

- a. Galeria de fotos da Casa Legislativa, sessões, parlamentares, funcionários, eventos ocorridos, cidadãos colaboradores, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG *“Terra do cientista Vital Brazil”*

10 Galeria de vídeos

- a. Acervo de vídeos da Casa Legislativa sobre eventos ocorridos, sessões legislativas, promocionais, informativos, entre outros, em formato MP4 e/ou serviços de streaming de multimídia pela Internet.

11 Galeria de Áudios

- a. Acervo de áudios e podcasts da Casa Legislativa sobre eventos ocorridos, sessões legislativas, promocionais, informativos, entre outros, em formato MP3 e/ou algum serviço de streaming de som pela Internet.

LINK ACESSO - PROCESSO LEGISLATIVO

1 - Matéria Legislativa

- b) Projetos de Lei
- c) Decretos Legislativos
- d) Emendas
- e) Indicações
- f) Requerimentos

- g) Moções

2 - Parlamentares

- a. Fotos e descrição de cada parlamentar.

3 Legislaturas

- a. Relação de legislaturas e seus parlamentares, com as respectivas sessões legislativas.

4 Mesa diretora

- a. Membros da mesa diretora, com filtros de legislaturas e sessões.

5 Comissões

- a. Relação de comissões (permanentes, especiais, etc) desta Casa Legislativa.

LINK ACESSO- LEIS

1 - Lei orgânica municipal

- a) Conteúdo atualizado da Lei Orgânica do Município.

2 - Legislação municipal

- a. Acervo com os textos integrais das normas jurídicas do município. (se a



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

Casa Legislativa tiver um sistema de processo legislativo esta pasta pode ser substituída por um link)

3 Link Legislação estadual e federal

LINK ACESSO : TRANSPARÊNCIA

1 - Orçamento e Finanças

- c) Balanço anual e demonstrações contábeis
- d) Relatório resumido de execução orçamentário
- e) Relatório de gestão fiscal
- f) Despesas orçamentária e extraorçamentária
- g) Histórico do banco

2 - Licitações e Contratos

- a. Publicação de editais e informações sobre os processos de licitação e contratos da CasaLegislativa.

3 Recurso Humanos

- a. Gestão de pessoas
- b. Estrutura Salarial
- c. Relatório Mensal de despesa com pessoal

4 Parlamentares e Gabinetes

- a. Repasses, verbas indenizatórias, cotas, subsídios, viagens e demais despesas dosparlamentares e seus gabinetes.

5 Atos administrativos

- a. Publicação dos atos administrativos e outros documentos referentes à atividadeadministrativa da Casa Legislativa.

6 Dados abertos

- a. Informações sobre os dados disponíveis neste site em formato aberto e legível pormáquinas.

7 Portal da Transparência

- a. Link para o portal da transparência do município.

8 Estrutura organizacional

- a. Ocupante, cargo e competências dos membros da câmara municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG *“Terra do cientista Vital Brazil”*

9 Diárias e reembolsos

- a. Informações de gastos dos servidores referentes as diárias, custos diversos.

10 Convênios

- a. Convênios da câmara com empresas do município.

11 Audiência pública

- a. Publicação de minuta de editais.
- b. Apresentações

LINKS ÚTEIS

1 Link Prefeitura municipal

2 Link diário oficial do município

3 Link assembleia legislativas

4 Link câmara dos deputados

5 link senado federal

LINK- INTEGRAÇÕES

- 1 - Link para interação via mídias sociais (Instagram e Facebook)
- 2 - Link para transmissão ao vivo da sessão plenária

PROJETOS DE LEI

Criação de um portal paralelo ao site, onde a população poderá acompanhar a tramitação de projetos de lei de forma simples e objetiva.

Observando votos, propostas, autor, mesa, vereadores, situação e timeline do projeto.

TECNOLOGIA A SER UTILIZADA

- a) PHP
- b) PHP com framework CodeIgniter v4
- c) Maria DB
- d) NodeJS
- e) HTML, CSS3, JS, TypeScript



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR

Configuração do servidor WEB Apache 2, CentOS, rotinas de backup e cron jobs

SUPORTE TÉCNICO

Suporte comercial das 08:00 às 18:00 remoto e quando houver necessidade presencial, durante 12 meses de contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO :

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$_(_____).

3.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da liberação

3.3 - O valor contratado poderá ser reajustado mediante negociação prévia entre as partes, observadas a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE, devidamente justificado em expediente elaborado pela contratada.

3.4 - Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

3.5 - O pedido será analisado pela Assessoria Jurídica desta Câmara.

3.6 - A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio

3.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.8 - A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões , nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de **dez (10) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução do serviço assim como as obrigações que a contratada estará sujeita constam no Termo de Referência no ANEXO I, correndo por conta da empresa que executará o serviço as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas entre outros decorrentes da execução do contrato.

5.2. A fiscalização dos serviços será feita nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Pela Assessoria de Comunicação, para acompanhamento e verificação da conformidade com objeto do Edital, em especial a avaliação do site proposto e a verificação dos serviços desenvolvidos.

5.3. Caso verifique-se a não conformidade com as exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente CONTRATO será vigente a partir da sua assinatura, juntamente com a emissão de ordem de início e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.03.01.031.0001.2.005.3390.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **fiscalização** do contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Recusar os equipamentos ou produtos que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

d) Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os serviços a fazer a substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte;
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;

c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

g) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS:

11.1 À CONTRATADA caberá:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

§ 1º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG *“Terra do cientista Vital Brazil”*

CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1- Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

12.2-O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

12.3.Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

12.4.O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Presidente da Câmara, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

Parágrafo Único: Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA –DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Campanha, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campanha xx de xxxxxx de 2021.

Rodrigo José de Carvalho
Presidente
Contratante

Empresa
Contratada

Visto Jurídico

Testemunhas

1 – Nome
Assinatura

2 – Nome
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

PREGÃO N° 02/2021

ANEXO III

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ n.º....., através de seu, outorga ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal da Campanha, no Pregão n.º 02/2021, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

PREGÃO Nº 02/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº 02/2021:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) **inexistem fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;
- c) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

PREGÃO Nº 02/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS
TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão nº 02/2021, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO DA EMPRESA